



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
REITORIA / CAMPUS XXX



TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo n. 23600 . 000468/2019 . 59

Assunto: **Contratação de serviços de publicação junto a
Imprensa Nacional**

O processo administrativo de inexigibilidade de licitação deve demonstrar a razoabilidade do preço cobrado pelo particular, tal como determina o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

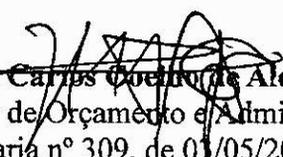
Além da norma citada, ainda há determinações do Tribunal de Contas da União (é exemplo o Acórdão nº 1.705/2007 – Plenário) e da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União a qual estabelece *in verbis*:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

Dessa forma, justifica-se o preço desta inexigibilidade de licitação mediante a comprovação dos valores cobrados pela Imprensa Nacional, através da Portaria n.º 20, de Fevereiro de 2017, emitida pela Casa Civil (fl. 18), que fixa e estabelece os valores para publicação.

Ademais, segue anexado aos autos os extratos de contratações de outras Instituições com o mesmo prestador de serviços (fl. 19/21).

Petrolina-PE, 16 de Abril de 2019


Jean Carlos Coelho de Alencar
Pró-Reitor de Orçamento e Administração
Portaria nº 309, de 01/05/2016
Reitoria – IF Sertão-PE